



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### PORTARIA COREN-SC N.º 1001 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 PAD n.º 284/2025

*“Prorroga o prazo para execução dos serviços e prestação de contas dos valores concedidos por meio de suprimento de fundos, conforme Portaria Coren-SC n.º 905/2025.”*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC n.º 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen n.º 203/2024; e

**Considerando** a necessidade de tapar a abertura do fosso do ar-condicionado, atualmente desprotegido por conta dos fortes ventos;

**Considerando** que o prazo inicialmente estabelecido não foi suficiente para a execução de todos os reparos previstos na Portaria Coren-SC n.º 905/2025, referentes à Subseção de Joinville;

**Considerando** a urgência na resolução dos problemas identificados e a necessidade de garantir a adequada aplicação dos recursos públicos;

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Alterar o art. 3º da Portaria Coren-SC n.º 905/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A aplicação do recurso deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do valor.”

**Art. 2º** O responsável pelo suprimento de fundos deverá prestar contas das despesas em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização da despesa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e é válida até o dia 23/11/2025.

Florianópolis, 23 de outubro de 2025.

**Maristela Assumpção de Azevedo**  
**Coren-SC 33.234-ENF**  
**Presidente**

**Silvana Alves Benedet O. Rodrigues**  
**Coren-SC 60.207-ENF**  
**Primeira Secretária**